



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000105

Autenticação: 12020/03/16000105

Número / Ano

000105/2020

Data / Horário

16/03/2020 - 09:12:56

Ementa

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, dos vencimentos dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos chefes dos órgãos autônomos e independentes, e dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Autor

Altir Antônio Peruzzo - prefeito

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei Complementar

N. 04/2020

Número Páginas

13

Comprovante emitido por

operelio

RESULTADO DA VOTAÇÃO

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____

Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 105/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:12
Legislativo - PLC 4/2020

Câmara Municipal de Juína - MT



MENSAGEM N.º 007/2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Vencimentos dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Chefes dos Órgãos Autônomos e Independentes, e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se observa da presente Propositura Legislativa, a mesma visa dar cumprimento ao comando constitucional esculpido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que versa sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Nessa senda, o objetivo é conceder 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), a título de Revisão Geral Anual, aos servidores públicos municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, de forma parcelada.

Como é cediço, Senhor Presidente, o proposto deve ser solução de cunho permanente, consideradas a universalidade do critério e a relação de adequação entre o índice fixador da meta de inflação e a natureza da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos. Ambos – meta de inflação e revisão geral – almejam prevenir perda futura do poder aquisitivo da moeda, diversamente do reajuste, que pretende corrigir perda pretérita.

Outrossim, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do nosso Município.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, requeiro que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 105/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:12
Legislativo - PLC 42020



Câmara Municipal de Juína - MT

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem do Executivo, aproveito para **SOLICITAR**, na forma da Lei Orgânica do Município e do art. 104, e ss., Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, justificado tal medida no fato de que os Poderes Municipais tem até a data de 07 de abril do corrente ano para promulgar a lei que conceder o a revisão geral anual, em razão do que dispõe o art. 73, inciso VIII, da Lei Federal n.º 9.504/97 (Lei das Eleições), e da Resolução TSE n.º 23.606/2019, que instituiu o Calendário Eleitoral (Eleições 2020).

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 016 de março de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 04/2020
Data: 16/03/2020 - Hora: 09:12
Legislativo - PLC 46020

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04 / 2020

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Vencimentos dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Chefes dos Órgãos Autônomos e Independentes, e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 - no montante de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), a incidir sobre os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Vencimentos dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, e dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de forma parcelada, da seguinte forma:

I – 1,0 % (um ponto percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2019, no mês de abril de 2020;

II – 1,0 % (um ponto percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2019, no mês de maio de 2020;

III – 1,0 % (um ponto percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2019, no mês de junho de 2020;

IV – 1,0 % (um ponto percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2019, no mês de julho de 2020; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 105/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:12
Legislativo - PLC 4/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

V – 0,48 % (zero vírgula quarenta e oito pontos percentuais), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2019, no mês de agosto de 2020.

§ 1.º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre:

I - os valores constantes das TABELAS de subsídios e/ou vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, e na lei que fixa os Subsídios/Vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, do Poder Executivo Municipal; e,

II – o valor dos benefícios correspondentes as aposentadorias e pensões por morte, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT – PREVI-JUÍNA, instituído pela Lei Municipal n.º 830/2005, exceto se houve disposição em contrário na Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da Reforma da Previdência.

§ 2.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos Vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação;

Art. 2.º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no inciso I, do § 1.º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3.º O percentual concedido a título de revisão geral anual dos Profissionais da Educação Básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4.º Os Demonstrativos do Impacto Orçamentário e Financeiro e as Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira, da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem, respectivamente, nos ANEXOS I, II, III e IV, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 105/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:10
Legislativo - PLC 400/20



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

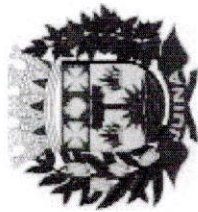
Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de março de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei Complementar n.º ____/2020

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 2020		
Criação: ()	Expansão: ()	Aperfeiçoamento: ()
		Revisão Geral Anual – RGA e Piso Nacional do Magistério 2020 (X)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019		
Descrição por elemento de despesa		Valor Orçado
319005		12.800,00
319011		50.789.489,92
319013		2.476.200,00
319113		4.998.600,00
TOTAL ORÇADO		58.277.089,92

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 2019		
Descrição por elemento de despesa		Valor
319005		7.634,39
319011		48.522.266,82
319013		2.651.017,99
319113		5.200.029,16
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		56.380.948,36

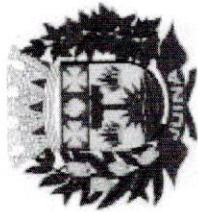
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

6
Legislativo
02/2020
PLC nº 101/2020
Data: 16/09/2020
Hora: 09:12
PROTÓCOLO GERAL
LARGO O LOCOLOORD



Câmara Municipal de Juína - MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada
319005	8.035,50	8.590,89	8.592,52	557,02
319011	50.757.771,30	52.856.733,05	53.225.993,75	2.468.222,45
319013	2.771.371,87	2.877.919,61	2.900.024,91	128.653,04
319113	5.441.914,25	5.677.390,54	5.714.461,35	272.547,10
TOTAL DAS DESPESAS	58.979.092,92	61.420.634,09	61.849.072,53	2.869.979,61

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2020	2021	2022	Total do Aumento
RCL - Administração Direta - Arrecadação 2019 - R\$ 123.188.969,99	128.116.528,70	133.497.422,91	139.104.314,67	10.987.785,97

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319005	8.035,50
319011	50.757.771,30
319013	2.771.371,87
319113	5.441.914,25
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	58.979.092,92

OBSERVAÇÕES:

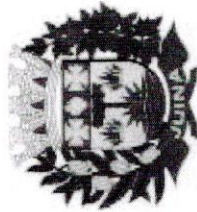
- 1 - As previsão das despesas caso concretizadas, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 2 - Submeto o presente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) que, uma vez anuente, firma o presente Documento conjuntamente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Protocolo 16/03/2020 - Horário: 09:11
Legislativo - 2020
Câmara Municipal de Juína - MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 16 de março de 2020.	 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal	 NATANIEL TOMASINI Contador Público do Poder Executivo CRC/MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 105/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:12
Legislativo - PLC 4/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2020

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

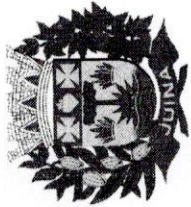
REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA -
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 16 de março de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Lei Complementar n.º ____/2020

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

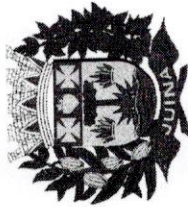
(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAES 2020			
Criação: ()	Expansão: ()	Aperfeiçoamento: ()	Revisão Geral Anual – RGA (X)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019		
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado	
319005		822,50
319011		1.700.000,00
319013		100.000,00
319113		200.000,00
TOTAL ORÇADO		2.000.822,50

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE 2019		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Previsão Anual 2020
319005	0,00	0,00
319011	2.105.961,02	2.105.961,02





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

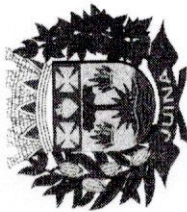
319013		106.776,45	106.776,45
319113		227.262,62	227.262,62
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		2.440.000,09	2.440.000,09

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada
319005	859,35	898,02	938,43	79,08
319011	2.200.308,07	2.299.321,93	2.402.791,42	202.483,35
319013	111.560,03	116.580,23	121.826,34	10.266,31
319113	237.443,98	248.128,96	259.294,76	21.850,78
TOTAL DAS DESPESAS	2.550.171,43	2.664.929,14	2.748.850,95	234.679,52

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do Evento	2020	2021	2022
Previsão do Aumento Total da Arrecadação - PPA	5.038.822,50	5.265.569,51	5.502.520,14
Total do Aumento	463.697,64		

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319005	859,35
319011	2.200.308,07
319013	111.560,03
319113	237.443,98
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	2.550.171,43





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As previsão das despesas caso concretizadas, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 1- 2 - Submeto o presente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) que, uma vez anuente, firma o presente Documento conjuntamente.

DATA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 16 de março de 2020.	 APARECIDO ALVES PAULINO Diretor Geral do DAES Portaria Municipal n.º 4.007/2018	 HAÉRCIO MATTEI Contador Público do DAES CRC/MT 012152/O-8





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 105/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:12
Legislativo - P.L.C. 4/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO IV

Lei Complementar n.º _____/2020

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

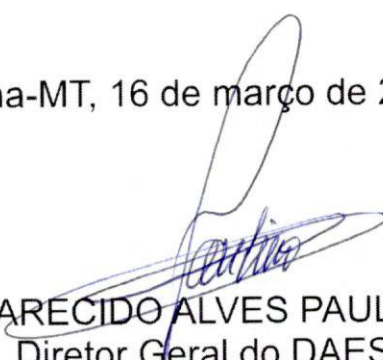
OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT - PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

EU, APARECIDO ALVES PAULINO, Direto Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 16 de março de 2020.


APARECIDO ALVES PAULINO
Diretor Geral do DAES
Portaria n.º. 4007/2018